

# A DISTINÇÃO ENTRE ATOS E FATOS JURÍDICOS NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO: CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DA CIRCULAÇÃO DE CONCEITOS JURÍDICOS

*THE DISTINCTION BETWEEN "JURIDICAL ACTS" AND "JURIDICAL FACTS" IN  
BRAZILIAN PRIVATE LAW: CONTRIBUTION TO THE STUDY OF LEGAL TRANSPLANTS*

**JONAS KNETSCH**

Professor Titular da Université de Lyon (Université Jean Monnet Saint-Étienne). Doutor em Direito Privado pela Universität zu Köln e pela Université de Paris II. Mestre pela Université de Paris I, II e pela Universität zu Köln.  
jonas.knetsch@univ-st-etienne.fr

**ABRAHAN LINCOLN DOREA SILVA**

Advogado associado ao escritório PHA Advogados. Mestrando em Direito Civil – Faculdade de Direito do Largo São Francisco – Universidade de São Paulo (USP). Graduado pela Faculdade de Direito da USP e Graduando pela Université de Lyon. Ex-bolsista da fundação FAPESP, membro da Rede de Direito Civil Contemporâneo (USP, Un. Humboldt-Berlim, Un. de Coimbra, Un. de Lisboa, Un. do Porto, Un. de Roma II-Tor Vergata, Un. de Girona, UFMG, UFPR, UFRGS, UFSC, UFPE, UFF, UFC, UFMT, UFBA e UFRJ).  
ablincoln1844@gmail.com

Revisão da tradução:

**DANIEL AMARAL CARNAÚBA**

Professor Adjunto de Direito Civil da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares. Doutor e Pós-Doutorando em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direito Privado pela Faculdade de Direito da Sorbonne (Universidade de Paris 1). Membro da Rede de Pesquisa de Direito Civil Contemporâneo.  
dancarnauba@hotmail.com

Recebido em: 30.05.2020  
Aprovado em: 30.06.2020

## ÁREA DO DIREITO: Civil

**RESUMO:** Reflexo da história política e jurídica do País, o Código Civil brasileiro de 2002 se caracteriza pela existência de uma parte geral, herdada

**ABSTRACT:** Reflecting the country's legal history, the 2002 Brazilian Civil Code is one of the few civil codes in the world with a General Part,

KNETSCH, Jonas; SILVA, Abraham Lincoln Dorea. A distinção entre atos e fatos jurídicos no Direito Civil Brasileiro: contribuição ao estudo da circulação de conceitos jurídicos. CARNAÚBA, Daniel Amaral (revisão da tradução). *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 23. ano 7. p. 367-385. São Paulo: Ed. RT, abr.-jun./2020.

da doutrina alemã, e pela importância da teoria do fato jurídico como figura estruturante do direito privado. Em razão da recente adoção dos conceitos de *acte juridique* e *fait juridique* no Código Civil francês, essas noções no Direito brasileiro suscitam um interesse especial. Nesse sentido, este artigo aborda as origens da concepção brasileira da teoria do fato jurídico, além de demonstrar distinções e semelhanças no Brasil, na França e na Alemanha.

**PALAVRAS-CHAVE:** Obrigações – Reformas – Circulação de conceitos – Ato jurídico – Fato jurídico.

heritage of the influence of German authors, and a comprehensive regulation of "juridical acts" and "juridical facts", both fundamental legal concepts for private lawyers. As there is a renewed interest among French scholars for these concepts, recently enshrined in the French Civil Code, this paper addresses the origins of the distinction made between "juridical acts" and "juridical facts" and sheds some light on the profound differences between their meaning under French, German and Brazilian law.

**KEYWORDS:** Obligations – Reforms – Legal transplants – Juridical act – Juridical fact.

**SUMÁRIO:** I. Recorte histórico da codificação do direito civil brasileiro. II. A circulação de conceitos de fato e ato jurídicos entre a Europa e o Brasil. A. A influência da doutrina alemã no projeto de Código Civil (Esboço de Código Civil) de 1864. B. A teoria dos fatos jurídicos nos Códigos Civis brasileiros de 1916 e 2002.

O movimento de reforma iniciado no espaço jurídico francófono há uma década para modernizar o direito das obrigações herdado do Código Napoleão de 1804 colocou em primeiro plano a noção de negócio jurídico (*acte juridique*) como elemento estruturante do direito civil.<sup>1</sup> A recente reforma do Título III do Livro III do Código Civil francês é emblemática quanto a esse aspecto.<sup>2</sup> Definido pelo novo artigo 1100-1, alínea 1<sup>a</sup>, como uma “manifestação de vontade destinada à produção de efeitos jurídicos”, o negócio jurídico

1. O artigo foi originalmente escrito em francês e, até o momento, aceito para publicação no n. 2-2020 da *Revue Internationale de Droit Comparé*. É mais do que devido um agradecimento ao Grupo de Pesquisa Direito Civil Contemporâneo, da Faculdade de Direito do Largo São Francisco – Universidade de São Paulo e da Rede de Direito Civil Contemporâneo, na figura do Coordenador Otávio Luiz Rodrigues Jr. (USP), que muito contribuiu com críticas e sugestões. Um agradecimento especial deve ser feito a Daniel Amaral Nunes Carnaúba (UFJF), integrante do Grupo de Pesquisa e da Rede, pela revisão da tradução e pelas críticas sempre pertinentes.
2. Sobre a reforma do direito das obrigações francês, ver: F. ANCEL/B. FAUVARQUE-COSSON/J. GEST, *Aux sources de la réforme du droit des contrats*, Dalloz, 2017. Sobre o direito belga, ver B. WÉRY, « Le projet de réforme du droit des obligations entre dans une nouvelle phase : la consultation publique », *Journal des Tribunaux* 2017. p. 705. Sobre a ideia de reformar o direito das obrigações de Luxemburgo, ver PRÜM, A. *Faut-il réformer le droit luxembourgeois des contrats. Mélanges en l'honneur du professeur Claude Witz*. LexisNexis, 2018. p. 699.